



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20200317/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 658.703.87272, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.925.161/0001-08, estabelecida à avenida dr. isaías pinheiro, bela vista, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa da pelo Sr.(a) MARCIO RODRIGUES BARREIRA, residente na AV VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 877, BELA VISTA, Cuiabá-MT, CEP 78050-560, portador do(a) CPF 545.612.991-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 14/2020-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010151	CRUZETA MB608/2217 512213X - Marca.: BZ CRUZETAQ MB608/2217 512213X	UNIDADE	2,00	57,830	115,66
010197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT - Marca.: PRO	UNIDADE	2,00	128,990	257,98
010209	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT COXIM RADIADOR MB TODOS - Marca.: IABV	UNIDADE	3,00	11,500	34,50
010222	COXIM RADIADOR MB TODOS COXIM D/T. MOTOR 1111/1113 - Marca.: IABV	UNIDADE	1,00	49,990	49,99
010224	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113 COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310 - Marca.: IABV	UNIDADE	2,00	53,490	106,98
010228	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310 COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213 - Marca.: IAB	UNIDADE	2,00	44,830	89,66
010237	COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213 PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS - Marca.: IABV	UNIDADE	2,00	1,500	3,00
010245	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM - Marca.: S	UNIDADE	1,00	59,990	59,99
010251	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM - Marca.: S	UNIDADE	3,00	193,990	581,97
010256	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	159,990	159,99
010287	SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR -	UNIDADE	1,00	79,990	79,99
010300	Marca.: PRO ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	UNIDADE	2,00	52,990	105,98
010335	CRUZETA MB - 1218/2318 VW - Marca.: BZ CRUZETA MB - 1218/2318 VW	UNIDADE	2,00	154,990	309,98
010337	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912 - Marca.: NAKATA AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	UNIDADE	2,00	83,990	167,98
010342	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X - Marca.: COBREC LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	UNIDADE	2,00	195,170	390,34
010400	LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW -	UNIDADE	2,00	13,670	27,34
010415	Marca.: COBREC LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW	UNIDADE	2,00	3,060	6,12
010438	PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5 - Marca.: 2M PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	UNIDADE	2,00	0,590	1,18
010443	PARAF. 8X50MM MA - Marca.: FEI PARAF. 8X50MM MA	UNIDADE	2,00	28,830	57,66
010447	PORCA TRAV. 9/16 UNC - Marca.: FEI PORCA TRAV. 9/16 UNC	UNIDADE	1,00	28,830	28,83
010448	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA - Marca.: IABV BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
010506	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA - Marca.: IABV BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	UNIDADE	2,00	49,990	99,98
	BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA - Marca.: IABV BUCHA M DIA . 6.90/13.130 SILENCIOSA				
	MOLA CUIÇA GRANDE ARMAE - Marca.: BOECHAT MOLA CUIÇA GRANDE ARMAE				

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010507	MOLA CUIÇA PAQUENA - Marca.: BOECHAT	UNIDADE	2,00	11,830	23,66
010562	MOLA CUIÇA PAQUENA	UNIDADE	1,00	163,830	163,83
	SUPORTE M. TR/TR ESQ. - Marca.: SILE	UNIDADE	2,00	25,770	51,54
010587	SUPORTE M. TR/TR ESQ.	UNIDADE	2,00	12,170	24,34
	GRAMPO 3/4X82X360 D - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	13,500	13,50
010603	GRAMPO 3/4X82X360 D	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
	GRAMPO 9/16X72X180 D - Marca.: FEI	UNIDADE	1,00	33,500	33,50
010608	GRAMPO 9/16X72X180 D	UNIDADE	2,00	89,990	179,98
	GRAMPO 9/16X72X220 D - Marca.: FEI	UNIDADE	1,00	209,990	209,99
010612	GRAMPO 9/16X72X220 D	UNIDADE	1,00	209,830	209,83
	GRAMPO5 /8X82X320 D - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	226,830	453,66
010616	GRAMPO5 /8X82X320 D	UNIDADE	2,00	127,830	255,66
	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	121,500	243,00
010623	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	UNIDADE	2,00	8,700	17,40
	MOLA D. MB OH 313/1316 71 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	10,170	20,34
010635	MOLA D. MB OH 313/1316 71	UNIDADE	2,00	198,500	397,00
	MOLA TRAS. - AGRAL 5000/7000/7500 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	159,990	319,98
010638	MOLA TRAS. - AGRAL 5000/7000/7500	UNIDADE	2,00	84,990	169,98
	MOLA DIANT. - AGRAL ADAP. - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	99,990	199,98
010659	MOLA DIANT. - AGRAL ADAP.	UNIDADE	1,00	209,990	209,99
	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION - Marca.: IAB	UNIDADE	1,00	95,990	95,99
010661	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	UNIDADE	2,00	162,500	162,50
	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8 - Marca.: SILE	UNIDADE	1,00	199,170	199,17
010723	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	UNIDADE	3,00	2,470	7,41
	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	2,690	8,07
010724	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	UNIDADE	2,00	123,990	247,98
	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	104,990	209,98
010725	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	UNIDADE	2,00	99,990	99,99
	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	29,500	88,50
010726	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	UNIDADE	2,00	114,990	229,98
	CUBO DE RODA DIANTEIRO IVECO 70C16 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010727	CUBO DE RODA DIANTEIRO IVECO 70C16	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF - Marc a.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010728	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM - Marca.: IABV	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010729	BUCHA BARRA IVECO 63X33MM	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150 - Marca.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010730	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL) - Marca.: NAK	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010737	AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL)	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR - Marca.: PRO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010739	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010744	F07022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO - Marca.: PRO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010759	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PORCA DUPLA 7/8 UNF - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010760	PORCA DUPLA 7/8 UNF	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PORCA DUPLA 18MM MB - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010762	PORCA DUPLA 18MM MB	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ. - Marca.: BZ	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010767	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA - Marca.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010772	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26 - Marca.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010775	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	GRAMPO 3/4X82X440 D - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010781	GRAMPO 3/4X82X440 D	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26 - Marca.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010782	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	BALANCA SR RANDON 50MM ASA DELTA - Marca.: SUSPENCIS	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010784	BALANCA SR RANDON 50MM ASA DELTA	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO - Marca.: RHD	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010787	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	SENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO - Marca.: PRO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010788	SENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300 - Marca.: COBR	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010791	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300 - Marca.: COBREK	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010794	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638 - Marca.: COBREK	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010795	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638 - Marca.: COBREC	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010818	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM - Marca.: IABV	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010820	PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010822	PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 108MM	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250 - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010823	PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO - Marca.: FE	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010825	PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA - Marca.: ORBI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010907	COLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG) - Marc a.: POWER	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010918	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010923	MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	F0381 MOLA FORD 2422/24250 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
010981	F0381 MOLA FORD 2422/24250	UNIDADE	2,00	129,990	259,98
	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30 - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	129,990	259,98

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010983	PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30					
	F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310 - Marca.: FABRI	UNIDADE	1,00	181,500	181,50	
	F06272 MOLA MOLA D. FORD.1313/26310					
010985	PARAFUSO 10x40MM MA - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	2,650	5,30	
	PARAFUSO 10x40MM MA					
010992	PARAFUSO 20x100MM MA - Marca.: FEI	UNIDADE	1,00	5,780	5,78	
	PARAFUSO 20x100MM MA					
011001	F06274 MOLA D. FORD 1313/26310 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	1,00	106,830	106,83	
	F06274 MOLA D. FORD 1313/26310					
011014	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO - Marca.: BZ	UNIDADE	2,00	219,990	439,98	
	CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO					
011016	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD - Marca.: FABRINI	UNIDADE	1,00	94,990	94,99	
	VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD					
011017	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	129,970	259,94	
	AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP					
011018	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423 - Marca.: SUSPEN	UNIDADE	1,00	459,970	459,97	
	TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423					
011021	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X - Marca.: RHD	UNIDADE	1,00	229,480	229,48	
	TERMINAL YORK VW 2320/26300 5279X					
011030	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	129,990	259,98	
	ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT					
011033	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL - Marca.: UNIVE	UNIDADE	2,00	131,990	263,98	
	RSAL					
	FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL					
011035	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO - Marca.: POWER	UNIDADE	1,00	214,990	214,99	
	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO					
011041	PARAFUSO V VM /VW - Marca.: FEI	UNIDADE	3,00	13,170	39,51	
	PARAFUSO V VM /VW					
011043	GRAMPO 7 /8X82X480 D - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	33,830	67,66	
	GRAMPO 7 /8X82X480 D					
011060	ARRUELA LISA 1/2 - Marca.: FEI	UNIDADE	1,00	0,780	0,78	
	ARRUELA LISA 1/2					
011061	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	0,780	1,56	
	ARRUELA LISA 5/8					
011062	GRAMPO 3/ 4X102X240 D - Marca.: FEI	UNIDADE	2,00	30,500	61,00	
	GRAMPO 3/ 4X102X240 D					
011064	EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4 - Marca.: SILE	UNIDADE	1,00	2,450	2,45	
	EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4					
011372	TAMPA DE TANQUE INT. - Marca.: CLICK	UNIDADE	2,00	39,830	79,66	
	TAMPA DE TANQUE INT.					
011457	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	76,170	152,34	
	REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW					
011478	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO - Marca.: L	UNIDADE	2,00	129,990	259,98	
	REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO					
011520	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250 - Marca.: IABV	UNIDADE	2,00	99,500	199,00	
	REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250					
011524	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO - Marca.: HOBL	UNIDADE	1,00	229,990	229,99	
	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO					
011561	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC - Marca.: BZ	UNIDADE	1,00	95,990	95,99	
	REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC					
027305	CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO - Marca.: FLEXIL	UNIDADE	3,00	114,830	344,49	
027306	DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO DAYLI 2007 - Marca.: FRE	UNIDADE	1,00	219,500	219,50	
027309	OLEO FREIO DOT3 - Marca.: DEKKO	UNIDADE	2,00	16,170	32,34	
027314	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007 - Marca.: F	UNIDADE	1,00	229,830	229,83	
	REMAX					
027315	FILTRO LUBRIFICANTE F4000 MOTOR CUMMINS - Marca.: W	UNIDADE	2,00	59,990	119,98	
027316	MOLA TR. VOLARE 8500 AB - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	148,500	297,00	
027318	FILTRO AR APU WABCO/ METALLEVE ROSCA FINA - Marca.: TURBO	UNIDADE	1,00	114,830	114,83	

VALOR GLOBAL R\$ 15.155,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 15.155,28 (quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 14/2020-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 14/2020-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 14/2020-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.155,28 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 14/2020-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 26 de Novembro de 2020
UBIRACI SOARES
SILVA:65870387272
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
UBIRACI SOARES SILVA:65870387272

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS
CNPJ 34.925.161/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____